

## ELIANA DE FATIMA MELO E MELO

**De:** ELIANA DE FATIMA MELO E MELO  
**Enviado em:** segunda-feira, 4 de novembro de 2024 11:47  
**Para:** ANDREZA DE LOURDES OLIVEIRA CASSIANO; Bruna Helena Monteiro Nunes  
**Cc:** Andreza Etheene Cavalcante Moura  
**Assunto:** Designação das Equipes da Contratação - PA-PRO-2024/04480 - Inscrição de 02 Assessoras Jurídicas no 3º Seminário Nacional de Assessoria Jurídica 2024.

**Prezados Senhores (as),**

Com meus cordiais cumprimentos, de ordem do Ilmo. S.r. Secretário de Administração, deste Egrégio Tribunal de Justiça, e em obediência ao art 8º da IN de nº. 01/2023-TJPA, informo a designação das Equipes da Contratação, sem a indicação de integrante administrativo, considerando a ausência de necessidade da demanda, as quais serão da seguinte forma:

**Equipe de planejamento da contratação:**

**Integrante Requisitante:**

Nome: Andreza de Lourdes Oliveira Cassiano Matrícula: 200379

**Integrante Técnico:**

Nome: Bruna Helena Monteiro Nunes Matrícula: 149632

**Equipe de gestão e fiscalização da contratação:**

**Gestor da Contratação:**

Nome: Andreza de Lourdes Oliveira Cassiano Matrícula: 200379

**Fiscal/Técnico:**

Nome: Bruna Helena Monteiro Nunes Matrícula: 149632

Assim, ficam designadas às equipes da contratação, com o registro da necessidade de ser observada a Instrução Normativa de nº. 01/2023 – TJPA, notadamente ao que tange aos artigos abaixo transcritos:

*Art. 7º O documento de oficialização da demanda será elaborado pela unidade requisitante e deverá conter:*

*§1º As servidoras e servidores que atuarem na equipe de planejamento e apoio devem ser, preferencialmente, outros, diferentes dos nomeados para a equipe de gestão e fiscalização.*

*Art. 9º A equipe de planejamento e apoio deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) servidoras e/ou servidores, sendo obrigatória a participação de um representante da unidade requisitante, um da unidade técnica e um da Secretaria de Administração.*

*§1º Os papéis de representante da unidade requisitante e da unidade técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, mediante justificativa da autoridade competente da unidade requisitante.*

Por oportuno, também alerto para necessidade de atentar ao contido no link:

<https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/Institucional/Secretaria-de-Administracao/1102297-instrucoes-normativas-cpl.xhtml>.

Quanto ao Plano Anual de Contratações, a demanda consta sob o item – EJ17A24.

Por fim, encaminho o processo ao integrante requisitante, a quem competirá dar impulso às demais etapas do planejamento da contratação.

Cordialmente,  
Eliana Melo Cruz  
Assessora Jurídica da CCC/TJE/PA

